

Fax + Correio (Cópia da DIA)

APA Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGML	<input type="checkbox"/> SDGPL	<input type="checkbox"/> SUGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DAGAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

13 ABR. 2012

Exmo. Senhor APA 2012-04-17 09:38 E-005725/2012
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente

Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/Referência

S/Comunicação de

NA RESPOSTA INDICAR A NOSSA REFERÊNCIA

N/Referência

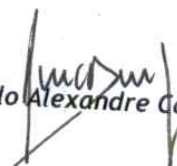
Processo nº 04.03.081
Reg.º 1388

Assunto: **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO "CAMPO DE GOLFE COSTA
TERRA - SOUTHLINKS".**

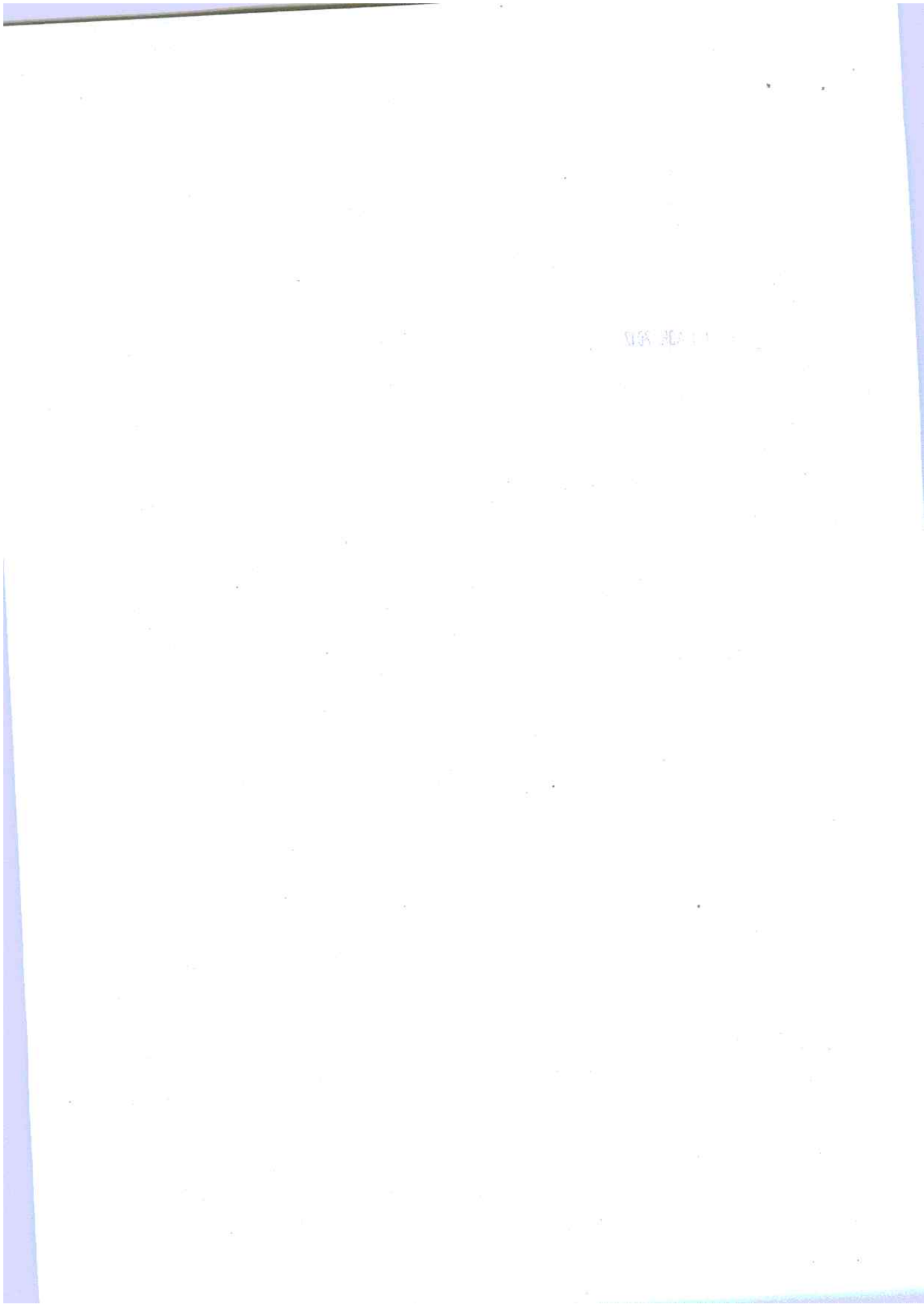
Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental, do projecto supra-referido, agradecendo que a mesma seja de imediato divulgada no site da Agência Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


Paulo Alexandre Coelho

Anexo: O mencionado
TC/JP



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projecto:	Campo de Golfe CostaTerra SouthLinks
Tipologia de Projecto:	Turismo Fase em que se encontra o Projecto: Estudo Prévio
Localização:	Lugar das Fontainhas, Freguesia de Melides, concelho de Grândola
Proponente:	Costa Terra Sociedade Imobiliária, S.A.
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Grândola
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo Data: 11 de março de 2012

Proposta de Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> Entrada em vigor do PDM de Grândola, na sua versão revista, que deverá prever a inclusão do campo de golfe e a respectiva regulamentação, conforme Declaração da Câmara Municipal de Grândola. Exclusão do Hotel Rural do projecto, por não ser compatível com o actual regime jurídico da REN. Apresentação da declaração de interesse para o turismo, emitida pelo Turismo de Portugal, I.P.. Não construção na faixa de reserva definida para o ramal Sines-Poceirão, tal como delimitada na planta de condicionantes do Plano Director Municipal (PDM) de Grândola, de acordo com o previsto no ponto 2 do artigo 24º do respectivo Regulamento, referente às servidões ferroviárias. Adequação dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos dos 5 furos existentes na Herdade da Costa Terra, e que vão servir o campo de golfe, ao novo regime legal das utilizações dos recursos hídricos e respectivos títulos, instituído pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio. Entrega de um relatório ao IGESPAR, previamente à apresentação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) na Autoridade de AIA, com os resultados das sondagens e escavações arqueológicas efectuadas. Implementação do Plano de Gestão Florestal (PGF) da CostaTerra (datado de 16 de Novembro de 2009), que integra um conjunto de acções que visam a optimização dos objectivos de gestão estabelecidos, a gestão sustentável dos recursos presentes e o correcto ordenamento florestal tendo em consideração as orientações estabelecidas pelos vários instrumentos de ordenamento e do planeamento florestal em vigor. Obtenção da aprovação por parte das Estradas de Portugal, S.A., ao projecto de acesso ao campo de golfe, a construir, designadamente o caminho entre a ER261 e o extremo sul da propriedade. Obtenção da aprovação por parte da Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.P., no referente ao projecto do campo de golfe, dado que a parcela onde se insere é interceptada a este, pela servidão do ramal ferroviário Sines-Poceirão. Cumprimento das disposições legislativas referentes ao corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha, ou de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.
------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Condicionantes da DIA:

11. Cumprimento das restrições para o corte de resinosas, no quadro das medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei e no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto.
12. Cumprimento das disposições legislativas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios, em particular do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, no estipulado nos seus artigos 15º e 16º referente, respectivamente, às “redes secundárias de faixas de gestão de combustível” e “condicionalismos à edificação”, assim como implementação das medidas de defesa contra incêndios florestais em cumprimento do constante no Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios do concelho de Grândola.
13. Cumprimento das disposições legislativas em matéria de sobreiros e de outras espécies florísticas com estatuto de protecção que, eventualmente, venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
14. Implementação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), na fase de construção e na fase de exploração do projecto do campo de golfe, com o objectivo de garantir o cumprimento da legislação em vigor e das medidas de minimização, dos planos de monitorização e outros planos especificados na presente DIA.
15. Implementação de um Plano de Gestão Ambiental em Obra (PGAO), na fase de construção do projecto do campo de golfe, com o objectivo de garantir o cumprimento da legislação em vigor, de controlar e de monitorizar os diferentes planos a concretizar em obra, assim como das medidas de minimização constantes na presente DIA.
16. Concretização/adopção no Projecto de Execução do constante na presente DIA.
17. Integração no Caderno de Encargos de Obra as medidas a concretizar na fase de obra e que se encontram listadas em anexo a esta DIA, a especificar no Projecto de Execução e, consequentemente, a serem implementadas.
18. Apresentação, junto da Autoridade de AIA e durante a fase de obra do projecto, com periodicidade mensal, o Relatório de Acompanhamento Ambiental da Empreitada de construção do campo de golfe.
19. Comunicação à Autoridade de AIA a data de início da fase de construção do projecto, assim como das restantes fases do mesmo.
20. Apresentação à Autoridade de AIA no último ano de exploração do campo de golfe, e sempre que ocorrer o desmantelamento de infra-estruturas, o seguinte:
 - a) Um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - i. Solução final da área desactivada.
 - ii. As acções de desmantelamento.
 - iii. Destino a dar a todos os elementos retirados.
 - b) Um Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - i. Solução para a recuperação dos terrenos ocupados pelas edificações associadas ao campo de golfe de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respectivas condições fisiográficas.



<p>Condicionantes da DIA:</p>	<p>ii. Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.</p> <p>c) Dar cumprimento integral às medidas de minimização, dos planos integrantes do SGA e dos planos de monitorização constantes na DIA.</p> <p>d) Dar conhecimento à Autoridade de AIA da data de início da fase de instalação do Projecto, assim como das restantes fases do mesmo, de forma a que seja possível àquela entidade desempenhar as suas competências de Pós-Avaliação do Projecto.</p> <p>e) Apresentação à Autoridade de AIA, durante a fase de construção do projecto, e com periodicidade mensal, o Relatório de Acompanhamento Ambiental da Empreitada de construção do campo de golfe.</p> <p>f) Apresentação dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.</p> <p>g) Aprovação do projecto de execução pelas seguintes entidades: Turismo de Portugal; Câmara Municipal de Grândola; Autoridade Florestal Nacional; Estradas de Portugal, S.A., e Rede Ferroviária Nacional, E.P..</p> <p>h) Concretização integral das medidas de minimização e de compensação, dos planos integrantes do SGA e dos planos de monitorização constantes na presente DIA.</p> <p>i) A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.</p>
<p>Trabalhos Arqueológicos a Executar antes do RECAPE:</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar sondagens arqueológicas mecânicas de diagnóstico e de caracterização nas ocorrências CT1, CT2, CT4 e CT 6. Estas sondagens têm por objectivo a abertura de valas que permitam inspeccionar o subsolo e verificar a presença de materiais, estruturas ou níveis arqueológicos. Caso os resultados das sondagens mecânicas de diagnóstico confirmem a presença de vestígios no subsolo aplicar as necessárias medidas de minimização e de salvaguarda patrimonial, as quais podem passar por alterações ao projecto, pela realização de sondagens arqueológicas manuais e/ou escavação em área integral dos vestígios arqueológicos.2. Caso se verifique a afectação inevitável das ocorrências CT3 e CT5, indicar as medidas de minimização a implementar semelhantes às definidas para CT1, CT2, CT4 e CT6.3. Efectuar a prospecção arqueológica das áreas a afectar pelo projecto que se localizam fora da área de intervenção e que não foram prospectadas no âmbito do Estudo Prévio, nomeadamente a ligação entre o projecto e a actual ETAR. Refira-se que, quer os trabalhos arqueológicos de prospecção, quer as sondagens mecânicas devem ser dirigidos por arqueólogo com experiência comprovada em pré-história.
<p>Elementos a entregar à Autoridade de AIA em Fase de RECAPE:</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação de solução que vise a adopção das necessárias medidas de segurança que impeçam que os objectos decorrentes da actividade do golfe possam atingir o caminho a construir entre ER261 e o extremo sul da propriedade.2. Demonstrar a compatibilidade do Projecto de Execução do Campo de Golfe com:

Elementos a entregar à
Autoridade de AIA em Fase
de RECAPE:

- a. O resultado obtido nas sondagens arqueológicas mecânicas de diagnóstico e de caracterização e nos trabalhos arqueológicos de prospecção realizados em fase prévia à elaboração do projecto de execução, assim como os dados resultantes das medidas de minimização e de salvaguarda patrimonial preconizadas nessa fase prévia.
 - b. A conservação dos vestígios arqueológicos *in situ* e em caso de inevitabilidade de afectação, quer pelas várias componentes do projecto, quer pelos projectos associados, justificar a adopção do referido procedimento.
 - c. As soluções de valorização referentes às estruturas arqueológicas, que eventualmente tenham sido descobertas no âmbito dos trabalhos arqueológicos e sondagens mecânicas, ambos desenvolvidos previamente à fase de elaboração do RECAPE.
 - d. A existência da servidão ferroviária do ramal Sines-Poceirão, que, interdita a construção numa faixa de 50 m para habitações e 20 m para outros fins, ou a plantação de árvores a distância inferior a 1,5 m, medida a partir da aresta superior de escavação ou da aresta inferior do talude de aterro ou da borda exterior ao caminho e ainda qualquer construção na faixa de reserva, definida na planta de condicionantes do PDM de Grândola.
 - e. Uma solução de acesso a sul da propriedade que deverá restringir-se à beneficiação de caminho existente, sem lugar a novas impermeabilizações.
 - f. Solução que vise a adopção das necessárias medidas de segurança que impeçam que os objectos decorrentes da actividade do golfe possam atingir o caminho a construir entre ER261 e o extremo sul da propriedade.
- Planta de localização do estaleiro, onde conste a delimitação das zonas para armazenamento temporário de materiais inertes, de resíduos, e das zonas destinadas à colocação de solo de qualidade para a construção do campo de golfe (*top-soil*) e tendo em conta os seguintes aspectos:
- reservar as áreas com ocupação florestal;
 - o necessário afastamento à habitação existente a cerca de 160 m, na direcção este.
- Apresentar uma avaliação da qualidade do ar da área em estudo, baseada em dados não anteriores a 2008, observados na Estação de Fundo situada em Monte Velho, relativamente aos poluentes de interesse, nomeadamente, NO_x, SO₂, O₃, PM₁₀ e PM_{2,5}. A avaliação a realizar no projecto de execução deverá ter em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro.
3. O projecto de execução do Campo de Golfe, a elaborar, deve conter:
 - a) Componentes hidráulicas:
 - Componentes hidráulicas de captação, de drenagem e de rega do campo de golfe;
 - Sistema de drenagem de águas residuais;
 - Projecto do lago e dos respectivos órgãos hidráulicos de controlo e de segurança;
 - Projecto da rede de rega do campo de golfe;
 - b) Projecto da rede de drenagem do campo de golfe;
 - c) Projecto de execução das instalações de manutenção e das casas de apoio (sanitários, outras...);



<p>Elementos a entregar à Autoridade de AIA em Fase de RECAPE:</p>	<p>d) Projecto do acesso ao campo de golfe;</p> <p>e) Instalações de manutenção do campo de golfe;</p> <p>f) Plano de Gestão de Resíduos, tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, e demais legislação em matéria de resíduos, assim como as medidas e procedimentos a adoptar em matéria de gestão de resíduos (produção, armazenagem temporária e destino final);</p> <p>g) Plano de Movimentações de Terras;</p> <p>h) Plano de Protecção da Floresta Contra Incêndios;</p> <p>i) Plano de prevenção e de controlo de erosão e de sedimentação (avaliação e quantificação dos riscos, medidas de prevenção temporárias e permanentes, soluções propostas para situações críticas e medidas a manter após a obra para a fase de manutenção do campo de golfe);</p> <p>j) Projecto de Integração Paisagística (PIP), adaptado ao projecto de execução, que deve contemplar, além do enquadramento do projecto, a integração/reabilitação paisagística de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção do projecto e, ainda, conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Plano geral;- Plano de plantações;- Plano de sementeiras;- Plano de movimentações de terras;- Plano de iluminação e de pavimentos;- Planta de localização do estaleiro e de zonas para armazenamento temporário de materiais inertes;- Perfis construtivos. <p>E ainda contemplar os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Definição de corredores de vegetação (<i>Buffer strips</i>) e especificação das funções de corredores de vegetação junto às linhas de drenagem natural e/ou do lago.- Promoção da beneficiação ecológica da área a intervir, utilizando, nos espaços verdes de enquadramento, espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas de menores exigências hídricas.- Recuperação de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e de movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais, de inertes, os vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro), garantido a recuperação vegetal recorrendo a espécies autóctones presentes na região, e com as indicadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Litoral (Decreto Regulamentar n.º 39/2007, de 5 de Abril).- Preservação da vegetação natural nos espaços não intervir na área do projecto.- Definição de um plano de plantação para a envolvente do lago, contribuindo para a depuração e oxigenação da água e também para a estabilização das zonas marginais ao espelho de água, evitando a introdução de espécies de grande dimensão de forma a minimizar o impacto de predação de larvas de anfíbios.
----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Elementos a entregar à Autoridade de AIA em Fase de RECAPE:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização de espécies de vegetação arbórea e arbustiva autóctone nos <i>roughs</i>, permitindo criar zonas de enquadramento visualmente mais atraentes e de manutenção mais reduzida com repercussões no consumo de água, fertilizantes, manutenção, no controlo da acção dos agentes erosivos, no incremento da actividade biológica e no aumento da capacidade de retenção de água pelo solo; <p>Arqueologia</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia dos relatórios dos trabalhos de prospecção e de sondagens arqueológicas. - Apresentar medidas de minimização específicas para o factor património, para as diferentes fases do projecto (construção, exploração e desactivação), tendo em conta o resultado obtido nas sondagens arqueológicas mecânicas de diagnóstico e de caracterização e nos trabalhos arqueológicos de prospecção realizados em fase prévia à elaboração do projecto de execução. <p>Acessibilidades</p> <p>Apresentar um Estudo de Tráfego onde conste a seguinte informação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Referência à subconcessão da Autoestrada do Baixo Alentejo, outorgada à SPER - Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, e às estradas portajadas e não portajadas que a integram. 2. Referência ao IC1 e ao IC33, assim, como identificação das auto-estradas relativas aos itinerários principais, IP1 e IP8. Deverá ainda ser considerado o Estudo de Avaliação da Rede Rodoviária Nacional do Litoral Alentejano e Algarvio (EARRNLAA) desenvolvido pelo InIR e as eventuais conclusões do mesmo que sejam aplicadas à área de estudo do projecto. <p>- O Sistema de Gestão Ambiental (SGA), constituído pelas directrizes a adoptar na fase de obra de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental da empreitada e assegurar o cumprimento das medidas de minimização, compensação e planos de monitorização constantes na DIA, assim como a implementação dos seguintes Planos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plano de Emergência para Situações de Derrame; - Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação; - Plano de Comunicação para Divulgação do Projecto; - Plano de Educação Ambiental; - Plano de Gestão de Rega; - Plano de Acessibilidades; - Plano de Comunicação; - Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças; - Plano de manutenção das áreas relvadas; - Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes; - Planos de Monitorização (Ruído, Recursos Hídricos e Resíduos).
Condições para licenciamento ou autorização do projecto	
Medidas de minimização gerais da fase de construção:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 a 14 a 21, 17 a 21, 23 a 33, 34, 37 a 39, 40 a 50 e 54. 	
Medidas de Minimização	

Fase de Construção

2. Utilizar as terras resultantes das escavações sempre que possível, bem como os materiais que tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos. No caso de necessidade de armazenamento temporário de terras, estas deverão ser protegidas com coberturas impermeáveis, reduzindo-se assim a possibilidade de mobilização pela água da precipitação e pelo vento, para posterior integração nos trabalhos do projecto de arquitectura paisagística.
3. Armazenar em pargas a camada de solo orgânico a decapar, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. Constituir as pargas com forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. Proceder à sua localização nas zonas adjacentes às áreas onde posteriormente o solo irá ser aplicado. Executar posteriormente uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas da terra.
4. Implementar o Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação.
5. Implementar práticas periódicas de arejamento de solo, de forma a melhorar as características da estrutura do solo e das condições de drenagem dos mesmos.
6. Implementar boas práticas de gestão e de estímulo de comportamentos de poupança de água.
7. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.
8. Aplicar fertilizantes de libertação lenta e de ferti-irrigação, adoptar fitofármacos homologados e de baixo risco, a ser aplicado por pessoal habilitado.
9. Aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - medidas 34 a 40, no que se refere à rega dos espaços verdes.
10. Efectuar as operações de remoção de vegetação, de terraplanagens e de instalação da rede de rega fora do período mais crítico para a fauna (entre o início de Março e final de Junho).
11. Aquando da remoção de exóticas: sinalizar as espécies com interesse para a conservação de modo a evitar a sua destruição acidental, efectuando a remoção imediata do material cortado.
12. Construir barreiras de retenção de sedimentos de forma a dissipar a energia do escoamento superficial de solo.
13. Repor o coberto vegetal o mais rapidamente possível, de forma a reduzir a exposição dos solos aos processos erosivos.
14. Sinalizar as espécies e os habitats com interesse para a conservação de modo a evitar a sua destruição acidental, através da delimitação física (com fita plástica ou outro material) das zonas sensíveis/comunidades/espécies a preservar antes do início da fase de construção, sendo os trabalhos de instalação acompanhados por um técnico especializado.
15. Reduzir ao mínimo a área de trabalho e a movimentação de máquinas, procedendo à delimitação física (com fita plástica ou outro material) das zonas sensíveis/comunidades/espécies a preservar antes do início da fase de construção, sendo o trabalho de instalação acompanhado por um técnico especializado.
16. Reduzir ao mínimo a área de trabalho e movimentação de máquinas sobre as formações dunares, utilizando preferencialmente material genético para propagação (sementes, estacas), que deverá ser obtido a partir das populações locais.
17. Utilizar e/ou recuperar os acessos existentes ou degradados em detrimento da construção e da abertura de novos acessos.
18. Para minimizar a afectação de biótipos e diminuir os efeitos de barreira, as vias de acesso aos diferentes locais das obras devem ter uma largura inferior a 20m.
19. Minimizar a perturbação e a perda dos habitats, em particular dos habitats de alimentação através da adopção das medidas da presente DIA.
20. Instalar painéis em torno do estaleiro para minimizar o impacte visual.
21. Durante a construção do campo de golfe, manter assinaladas as áreas a afectar à obra, incluindo o estaleiro, os caminhos de obra e todas as áreas a preservar localizadas no interior da área de implantação do campo de golfe.
22. Coincidir os acessos a criar na fase de obra com os futuros caminhos do golfe e de apoio à manutenção e com

os actuais aceiros existentes dentro dos lotes.

23. Executar valas corta-águas para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o seu deslizamento, sempre que se prevê a ocorrência de períodos de grande pluviosidade.
24. Cumprir o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março.
25. Realizar as actividades construtivas mais ruidosas a terem lugar nas imediações de casas de habitação e durante os dias úteis, no período das 08:00h às 20:00h. Em situações devidamente fundamentadas e mediante licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal, poderá ser autorizada a actividade fora desse período.
26. Proceder à regular manutenção e revisão periódica dos veículos e equipamentos de natureza ruidosa afectos à obra;
27. Manter as condições de circulação rodoviária na zona envolvente ao projecto, evitando a passagem pelo interior de aglomerados populacionais e junto a locais receptores sensíveis, respeitando, sempre que tal aconteça, a velocidade máxima de 30 Km/h.
28. Resolver de imediato quaisquer danos provocados nas estradas sob jurisdição da EP, S.A., decorrentes da construção de acessos a serem sanados no mais curto espaço de tempo possível, procedendo-se à minimização dos incómodos aos utentes das estradas, em termos de fluidez e segurança da circulação.
29. Instalar as centrais de betão considerando um eficaz sistema de controlo das emissões de poluentes, através da instalação de filtros.
30. Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h) bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento (a adoptar também para a fase de exploração).
31. Implementar o Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA) que deverá incluir a cartografia com identificação clara dos acessos até ao local da obra e localização da referida sinalização.
32. Dimensionar a equipa de arqueologia proporcionalmente ao número de frentes de trabalho a laborar em simultâneo.
33. Caso se verifique o aparecimento de novos vestígios arqueológicos no decurso da obra, suspender os trabalhos da obra e comunicar de imediato a ocorrência ao IGESPAR de modo a determinar as medidas de minimização a implementar. Salvaguardar e sinalizar devidamente os elementos patrimoniais identificados no decurso dos trabalhos de construção e de acompanhamento.
34. Caso se verifique o aparecimento de vestígios patrimoniais no decurso da obra, ponderar a sua preservação e o seu enquadramento no projecto.
35. Realizar o acompanhamento arqueológico permanente e efectivo em todas as fases que envolvam remoção ao revolvimento de solos, relacionadas com a construção do campo de golfe e dos projectos associados. Efectuar os trabalhos de forma efectiva, sistemática e permanente, dirigidos por um arqueólogo com experiência em pré-história e com equipa dimensionada em função do número de frentes de obra a laborar em simultâneo e à distância adequada entre as mesmas.
36. No estaleiro devem existir meios de remoção para as terras contaminadas em caso de derrame acidental e um, ou mais, extintores de pó químico (tipo ABC de 6 kg) para combate de um eventual foco de incêndio.
37. No armazenamento temporário dos resíduos perigosos dotar a baía de uma bacia de retenção, de modo a evitar derrames acidentais sobre o solo.
38. Armazenar os filtros de óleo, os materiais absorventes e os solos contaminados com hidrocarbonetos em recipientes estanques e fechados, localizados no interior desta bacia. Condicionar e restringir o acesso à área de armazenamento de resíduos perigosos.
39. Garantir que os resíduos são encaminhados para operadores de resíduos devidamente licenciados para o efeito.
40. Encaminhar as águas residuais domésticas produzidas em estaleiro, para fossa estanque.
41. Construir um sistema de drenagem de águas pluviais em torno da zona de estaleiro.
42. Construir uma fossa de decantação para a descarga das águas de lavagem das betoneiras, das misturadoras e de outros equipamentos.
43. Efectuar a desobstrução e limpeza de todas as infra-estruturas hidráulicas de drenagem que possam ter sido afectadas no decurso da obra.
44. Remover periodicamente os solos decantados.



45. Implementar o Plano de Integração Paisagística (PIP).
46. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), constituído pelas directrizes a adoptar na fase de obra de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental da empreitada e assegurar o cumprimento das medidas de minimização, de compensação e os planos de monitorização constantes na presente DIA, assim como a implementação dos seguintes Planos:
 - i. Plano de Emergência para Situações de Derrames;
 - ii. Plano de Protecção Contra Incêndios;
 - iii. Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação;
 - iv. Plano de Comunicação para Divulgação do Projecto;
 - v. Plano de Educação Ambiental;
 - vi. Plano de Gestão de Rega;
 - vii. Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes;
 - viii. Plano de Segurança e Saúde;
 - ix. Plano de Acessibilidades;
 - x. Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças;
 - xi. Plano de Manutenção das Áreas relvadas;
 - xii. Plano de Emergência.

Fase de Exploração

47. Proceder ao rigoroso acondicionamento, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, herbicidas e fungicidas.
48. Inspeccionar periodicamente as tubagens das captações.
49. Assegurar que o enchimento das piscinas a partir da rede de abastecimento de água potável, seja efectuado em período de época baixa.
50. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.
51. Implementar o Plano de Gestão de Rega.
52. Implementar o Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças.
53. Implementar o plano de manutenção das áreas relvadas.
54. Implementar o Plano de Gestão de Efluentes.
55. Garantir a limpeza regular do lago e de todos os órgãos de drenagem, de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos.
56. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, realizar as regas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação.
57. Aplicar fertilizantes de libertação lenta, a aplicação de técnicas de fertirrigação.
58. Adoptar de fitofármacos homologados e de baixo risco.
59. Utilizar os pesticidas e os fertilizantes de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva CEE) e nutrientes.
60. Aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água - medidas 34 à 40, no que se refere à rega dos espaços verdes.
61. Sensibilizar os utentes do campo de golfe para a conservação das espécies com estatuto de protecção.
62. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), constituído pelas directrizes a adoptar na fase de exploração do projecto de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental

do cumprimento das medidas de minimização, compensação, planos de monitorização constantes na DIA, assim como a implementação dos seguintes Planos:

- i. Plano de Emergência para Situações de Derrames;
 - ii. Plano de Protecção Contra Incêndios;
 - iii. Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação;
 - iv. Plano de Comunicação para Divulgação do Projecto;
 - v. Plano de Educação Ambiental;
 - vi. Plano de Gestão de Rega;
 - vii. Plano de Gestão de Resíduos e efluentes;
 - viii. Plano de Segurança e Saúde;
 - ix. Plano de Acessibilidades;
 - x. Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças;
 - xi. Plano de Manutenção das Áreas relvadas;
 - xii. Plano de Emergência;
 - xiii. Código das Boas Práticas Agrícolas.
63. Efectuar a recolha selectiva e triagem dos resíduos de embalagem produzidos na instalação, e providenciar a sua valorização, directamente em unidades devidamente licenciadas para o efeito ou através de um dos dois seguintes sistemas: de consignação ou integrado - nos termos do disposto nos n.º 7 do artigo 4º e nos 1 e 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e n.º 92/2006, de 25 de Maio.
64. Cumprir o Regulamento Geral de Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e do Decreto Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro.
65. Implementar o (PIP), no sentido de promover a utilização nos espaços verdes, de espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas com menores exigências hídricas e, no campo de golfe, espécies de relva também de menores exigências hídricas.
66. Cumprir as medidas cautelares preconizadas no caderno de encargos do Projecto de Integração Paisagística (PIP).
67. Cumprir as disposições legais definidas no Regulamento do PDM de Grândola em relação à construção e exploração de projectos nas classes de espaço que integram a área de intervenção.
68. Dado o elevado risco de incêndio da região, ter em conta no PIP que, em qualquer eventual actualização, rearboreizar as áreas afectadas com recurso a espécies autóctones, ecologicamente adequadas à estação e resilientes ao fogo.
69. Para as operações de gestão de resíduos e de substâncias perigosas, implementar procedimentos e mecanismos adequados de controlo, em termos de infra-estruturas e de equipamento, nomeadamente os seguintes:
- a) Mecanismos de acondicionamento adequados;
 - b) Implementados procedimentos de gestão de resíduos em conformidade com a legislação em vigor e de actuação em situações de emergência, nomeadamente de resposta em caso de derrame de produtos/resíduos perigosos;
 - c) Estabelecer registos de produção e gestão de resíduos.
70. Efectuar a correcta deposição final dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área social, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a serem entregues à Câmara Municipal de Grândola ou combinada a sua recolha. É expressamente proibida a sua queima ou enterramento.
71. Reaproveitar sempre que possível os resíduos verdes resultantes da manutenção de espaços verdes via compostagem, como fertilizantes orgânicos; e prever um tratamento adequado para os lixiviados produzidos na compostagem, evitando eventuais contaminações das águas superficiais e subterrâneas. As aparas contaminadas com fitofármacos (aparas de corte após aplicação de pesticidas) não deverão ser compostadas.



Fase de Desactivação

72. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes e proceder à recuperação dos terrenos ocupados com elementos construídos de forma a restabelecer na medida do possível a topografia do local e as respectivas condições fisiográficas.
73. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos para esta fase.

Plano Geral de Monitorização

Ruído

Fase de Construção

Locais de Avaliação

Um local junto à habitação situada a este do empreendimento e não no local indicado no EIA.

Metodologia

Utilização de equipamentos de medição homologados pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ) e devidamente calibrados. Os procedimentos experimentais deverão seguir as Normas Portuguesas aplicáveis, nomeadamente a NP-1730, e o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (novo RGR).

As medições acústicas devem registar os níveis de ruído LAeq e os espectros em bandas de frequência de 1/3 de oitava. Se tal for o caso, será efectuada a detecção de componentes impulsivas do ruído. Estes valores permitirão a verificação dos seguintes critérios:

- Critério de exposição máxima;
- Critério de incomodidade.

Neste último caso, efectuar uma medição com a obra parada.

Frequência

Coincidir com a fase mais crítica em termos de emissão de ruído.

Fase de Exploração

Locais de Avaliação

Um local junto à habitação situada a este do empreendimento e não no local indicado no EIA.

Metodologia

Idêntica à da fase de construção.

Frequência

Uma campanha de dois em dois anos.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Iniciar a monitorização dos recursos hídricos subterrâneos antes da fase de construção (campanha de referência), de modo estabelecer uma base de referência para análise da evolução do impacto da implantação do campo de golfe.

Tendo em conta a sensibilidade ambiental do descritor Recursos Hídricos, nomeadamente em termos da manutenção da qualidade dos Recursos Hídricos Subterrâneos presentes na área de implantação do projecto, os objectivos do Programa de Monitorização consistem na obtenção de dados que permitam efectuar o diagnóstico da Situação Actual (pré-construção) e acompanhar a evolução dos parâmetros analisados, durante as fases de Construção e Exploração, permitindo avaliar os efeitos do projecto em termos de potenciais impactes induzidos nos recursos hídricos subterrâneos e a avaliar a necessidade de preconizar de novas medidas de minimização, a implementar durante as respectivas fases.

Locais de avaliação

Para cumprir com os objectivos propostos, os pontos propostos para a monitorização dos recursos hídricos subterrâneos encontram-se identificados na Figura 1 e consistem nas cinco captações de água subterrâneas (furos

para rega do campo de golfe), situadas na envolvente da área de implantação do projecto, dentro da propriedade.

Quadro 1 - Características dos furos para abastecimento do campo de golfe CostaTerra SouthLinks

Ref.	Coordenadas		Tipo	Prof. (m)	NHE (m)	NHD (m)	Caudal de Exploração (l/s)	Ano de Realização	Uso	Proprie- tário
	M	P								
FR1	54821	164868	Furo	105			12	1986	Dom/Rega	CostaTerra
SE2	55838	165189	Furo	126	29	71,5	9	2004	Dom/Rega	CostaTerra
SE3	45473	164860	Furo	125	16	77	7	2004	Dom/Rega	CostaTerra
SE4	54808	164508	Furo	132	30,5	87	8	2004	Dom/Rega	CostaTerra
SE5	54940	164148	Furo	117	36,5	73	8	2004	Dom/Rega	CostaTerra

Todos os cinco furos serão previamente amostrados antes do início da construção do campo de golfe de forma a cumprir com o objectivo de diagnóstico da Situação Actual (pré-construção).

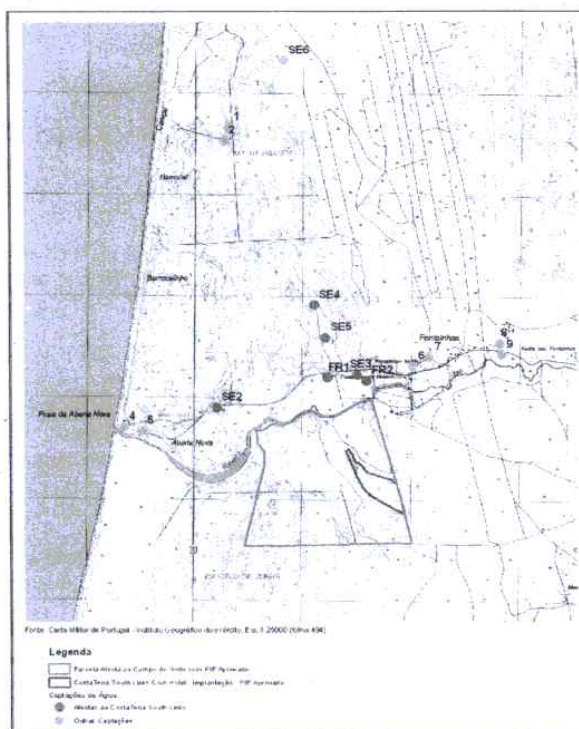




Figura 1 - Localização das captações de água de origem subterrânea

Parâmetros e frequência das amostragens

Os parâmetros a serem analisados nas campanhas de monitorização, a realizar nas fases de pré-construção, construção e de Exploração, são todos os indicados no Anexo I do DL 236/98, de 1 de Agosto, para a categoria A1, com o objectivo de monitorizar a qualidade deste recurso para efeitos de produção de água para consumo humano.

A frequência de realização de campanhas de amostragem para as fases de construção e de operação de acordo com o estabelecido nas respectivas licenças (em fase de emissão) e com o estabelecido nos Anexos IV e V do DL 236/98, de 1 de Agosto, para a categoria A1.

Fornecer os dados obtidos nas campanhas de monitorização da qualidade da água subterrânea deverão ser fornecidos semestralmente à CCDR do Alentejo e à ARH do Alentejo.

Monitorização dos volumes extraídos

Equipar com contadores as captações subterrâneas exploradas como origens de água para rega a localizar à saída de cada captação. Fornecer à CCDR do Alentejo e à ARH do Alentejo, os dados relativos aos volumes extraídos em conformidade com os requisitos expressos nas respectivas licenças ou semestralmente, em caso de ausência destes requisitos no conteúdo da licença.

Monitorização da evolução dos níveis piezométricos nos furos

No contexto da monitorização das águas subterrâneas será monitorizada mensalmente a evolução dos níveis piezométricos nos cinco pontos de captação de água subterrânea. A primeira medição terá lugar antes das obras se iniciarem de forma a cumprir com o objectivo de diagnóstico da Situação Actual (pré-construção).

Equipar com sondas as captações subterrâneas sendo os dados fornecidos semestralmente à CCDR do Alentejo e à ARH do Alentejo.

Qualidade da Água no Lago

Após a construção do lago do campo de golfe, avaliar a qualidade da água semestralmente para os parâmetros expressos no Anexo XXI do DL 236/98, de 1 de Agosto, relativo a objectivos de qualidade mínima para as águas superficiais. Efectuar a recolha no meio da massa de água, a uma profundidade tal que garanta a homogeneidade da amostra.

Fornecer semestralmente os dados obtidos nas campanhas de monitorização à CCDR do Alentejo e à ARH do Alentejo.

Técnicas e Métodos de Análise

Adoptar as técnicas, os métodos de análise e os equipamentos de acordo com as determinações compatíveis ou equivalentes aos definidos nos Anexos do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, nomeadamente Anexo III (Métodos Analíticos de Referência para as Águas Superficiais) a serem definidos aquando da implementação do programa pois estas poderão ser variáveis consoante o laboratório a adoptar.

Realizar preferencialmente os ensaios conducentes à verificação dos requisitos expressos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, em laboratórios acreditados para o efeito ou por laboratórios que participem em programas de controlo de qualidade gerido pelo laboratório nacional de referência, nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, que institui o Sistema Português da Qualidade.

No caso de recurso a outros laboratórios, apresentar uma ficha técnica dos mesmos com a indicação dos procedimentos utilizados para assegurar a qualidade dos resultados analíticos, evidenciando os laboratórios o comprovativo obtido junto do Instituto Português da Qualidade (IPQ) em como os métodos utilizados conduzem a resultados equivalentes e comparáveis aos obtidos com métodos de referência indicados na legislação em vigor, nomeadamente no que se refere ao limite de detecção, de exactidão e de predição.

Efectuar a recolha, acondicionamento e transporte de amostras relativas à monitorização, de acordo com as normas aplicáveis.

Efectuar os registos de campo numa ficha tipo, onde serão descritos todos os dados e observações respeitantes ao ponto de recolha da amostra de água e à própria amostragem:

- Localização exacta do ponto de recolha de água, com indicação das coordenadas geográficas;
- Data e hora da recolha das amostras de água;
- Descrição organoléptica da amostra de água: cor, aparência, cheiro, etc.;
- Tipo e método de amostragem;
- Indicação dos parâmetros medidos *in situ*.

Remeter os relatórios da monitorização efectuada à Autoridade de AIA e à ARH do Alentejo, em formato digital, com uma periodicidade semestral, no máximo de quinze dias após a obtenção de resultados analíticos, incluindo os resultados analíticos resultantes das campanhas de amostragem, e, caso se verifique necessário, proceder à proposta de medidas de minimização adequadas.

Medidas de Gestão Ambiental Complementares

Se no decorrer da monitorização se verificarem valores desconformes com os requisitos aplicáveis, implementar medidas de gestão ambiental de modo a identificar a origem dos efeitos, definir acções correctivas, e avaliar a eficácia da implementação das mesmas, procedendo ao ajustamento das referidas medidas de gestão ambiental, consoante os resultados das campanhas de amostragem realizadas.

Resíduos

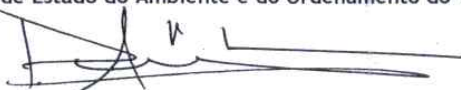
Efectuar a monitorização contínua de todos os resíduos gerados pelas actividades da competência directa do gestor do campo de golfe. Para cumprir com os objectivos propostos, implementar no âmbito do SGA, um procedimento operacional de gestão de resíduos, que inclua as melhores práticas para cumprimento dos requisitos da DIA e dos requisitos da legislação em vigor.

Monitorizar mensalmente todos os resíduos gerados no decorrer da fase de construção e exploração. Como produtor de resíduos perigosos, nomeadamente embalagens contaminadas e óleos usados, a entidade gestora do campo de golfe fica obrigada ao registo periódico no SIRAPA e ao envio anual do respectivo mapa integrado de registo de resíduos, onde incluirá a informação relativa às quantidades e destinos finais seleccionados para as diversas tipologias de resíduos gerados no ano respectivo.

Arquivar e manter no estaleiro, sob a responsabilidade do Director de Obra, até ao fim da fase de construção do campo de golfe, todos os documentos associados à gestão de resíduos, como por exemplo, mapas de gestão de resíduos, guias de acompanhamento de resíduos (de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio) assim como as autorizações dos transportadores e destinatários dos resíduos.

Validade da DIA:	11 de Abril de 2014
------------------	---------------------

Entidade de verificação da DIA:	CCDR Alentejo
---------------------------------	---------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do conteúdo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ O EIA do Projecto do Campo de Golfe deu entrada na CCDR-Alentejo, enquanto Autoridade de AIA, a 28 de Junho 2011.▪ A Comissão de Avaliação (CA) é composta por representantes da CCDR-Alentejo, da ARH Alentejo e do IGESPAR.▪ A Comissão de Avaliação propôs, em 27/7/2011, a desconformidade do EIA, (Of.575/DSA/DAAmb/2011 de 28/07/2011) tendo concluído o seguinte: <i>“No conjunto das questões identificadas, apresentam especial relevância as que colocam em causa a compreensão do projecto e a subsequente avaliação de impactes, assim como as consequentes interferências do mesmo na actual área a afectar ao projecto, sendo também relevantes as lacunas identificadas na descrição da situação de referência no âmbito de factores ambientais relevantes à tomada de decisão, colocando em causa a validação da identificação e avaliação dos impactes ambientais apresentados no EIA.</i> <p><i>Em suma, não tendo sido atingidos os objectivos da AIA, verificando-se a ausência de conteúdo mínimo em factores que se consideram fundamentais para proceder à avaliação neste tipo de projectos, como sejam o Património, a CA conclui que está perante uma lacuna metodológica grave, já que condiciona todo o capítulo da avaliação de impactes e, consequentemente a própria definição das medidas de minimização.</i></p> <p><i>Conclui-se, assim, que para efeitos de conformidade do EIA será necessário corrigir, complementar e esclarecer um conjunto substancial de elementos, situação que não se apresenta compatível com a entrega de elementos adicionais, sob pena de colidir com os princípios de sistematização e organização da informação sob os quais o procedimento relativo à Participação Pública se rege.”</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Em sede de Audiência Prévia e de acordo com o Código de Procedimento Administrativo, o proponente ao abrigo do artigo 100º e seguintes, apresentou, por escrito, alegações contestando a proposta de desconformidade, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção da presente notificação.▪ O proponente efectuou um pedidos de prorrogação do prazo previsto para entrega das Alegações, tendo as mesmas sido entregues à CCDR Alentejo em 22 de Setembro de 2011.▪ Em 23 de Setembro de 2011 a CA aceitou as alegações do proponente, tendo sido elaborado o parecer da CA sobre a análise das alegações.▪ A Entrega dos elementos solicitados após a aceitação por parte da CA das alegações do proponente, foi em 26 de Outubro de 2011.▪ A 7 de Novembro de 2011 foi emitida a conformidade do EIA.▪ A 28 de Novembro de 2011, o proponente remeteu à CCDR Alentejo os elementos adicionais solicitados após emissão da conformidade do EIA.▪ A visita de reconhecimento do local foi efectuada a 5-01-2012, onde estiveram presentes os elementos da CA e a representante do proponente.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O período de Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, desde o dia 25 de Novembro de 2011 até ao dia 2 de Janeiro de 2012. <p>No âmbito da Consulta Pública, foi recebido um parecer proveniente do Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente (GEOTA) e da Quercus.</p> <p>Em resumo, as principais questões levantadas no parecer acima referido foram as seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O GEOTA e a QUERCUS referem que vêm, há muitos anos, a acompanhar o surgimento de empreendimentos turísticos no litoral entre Tróia e Sines. No âmbito deste acompanhamento, intentaram uma acção em tribunal “contra a declaração de ausência de soluções alternativas e da sua necessidade por razões imperativas de reconhecido interesse público”, que permitiu que os empreendimentos do Pinheirinho e CostaTerra avançassem (informaram que esta acção aguarda ainda julgamento). 2. Consideram compatível a utilização turística da referida faixa costeira com o interesse de conservação da natureza consagrado na delimitação do Sítio Comporta-Galé e na criação da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha. 3. A ocupação turística deverá apresentar baixos impactes ambientais, não sendo compatível com o turismo de massas. 4. Reconhecem preocupações ambientais nos promotores. Consideram, no entanto, que da soma de eventuais bons projectos pode não resultar uma ocupação sustentável para a região e compatível com o interesse de conservação de natureza. Adiantam que ficou por provar a inexistência de alternativas aos empreendimentos e campos de golfe em questão. Referem contactos com os promotores da Herdade da Comporta, Pinheirinho e CostaTerra, tendo manifestado total disponibilidade para procurar soluções, que, em sua opinião, sejam mais sustentáveis. Acrescentam que o desenvolvimento dos projectos na Herdade da Comporta, Pinheirinho e CostaTerra não tem tido a evolução anunciada “no projecto ou na avaliação de impacte ambiental”, não se conhecendo os prazos previstos para finalização dos mesmos. 5. Concordam que o golfe pode ser uma alternativa interessante ao turismo do sol e praia, ajudando a diminuir a sazonalidade característica da actividade turística. 6. Em sua opinião, o EIA não efectua uma análise de impactes cumulativos, preocupando-se somente com os projectos no interior da propriedade CostaTerra. Referem, a título de exemplo, que no capítulo em que é feita a caracterização do turismo existente (pág. 2.2.40) são utilizados dados de 2001 para a situação de referência, informação totalmente desactualizada, não havendo referências aos diversos projectos já construídos ou aprovados. Consideram, assim, que, uma opção feita no EIA, mascara os efeitos cumulativos e que mesmo a informação transmitida no Resumo não Técnico (RNT) “é tendenciosa”. 7. Segundo o GEOTA e a QUERCUS, o RNT (página 22) refere que o projecto se articula com o Plano de Pormenor das Fontainhas, no entanto, confirmaram que este se encontra fora da área do referido Plano de Pormenor, situando-se numa área classificada, no PDM em vigor, como solo “Florestal de Produção”. Consideram que o campo de golfe em análise é um campo de dimensão semelhante ao já aprovado para o mesmo promotor, pois o consumo de água previsto é bem demonstrativo disso. 8. Através do EIA, ficaram a saber que foi aprovado um pedido de informação prévia (PIP) pela Câmara Municipal de Grândola para um hotel rural no interior da propriedade Costa Terra, unidade de alojamento com 200 camas, a somar às já aprovadas para o restante empreendimento (2900 camas). Tal como o campo de golfe em consulta, também o hotel está previsto para uma zona de Reserva Ecológica Nacional (REN). 9. Referem, também, que durante a elaboração do PROT Alentejo, em que de algum modo se tentou ter uma visão regional e gerir impactes cumulativos, não foi discutido este novo campo de golfe nem o previsto hotel rural. Consideram que o PDM de Grândola deve ser revisto e adaptar-se às disposições do PROT Alentejo, designadamente as relativas à intensidade turística. Dizem não aceitar que se licenciem novas ocupações sem que o planeamento municipal (e vinculativo sobre os particulares) seja actualizado.
-------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<ol style="list-style-type: none">10. Como conclusão, referem que reconhecem que o projecto tem preocupações ambientais e que contribui para o desenvolvimento de uma vertente do turismo nacional que se pode afirmar como alternativa ao sol e à praia. No entanto, manifestam-se contra o projecto, por considerarem que se continua a verificar uma falta de visão de conjunto para toda a ocupação que está a surgir no litoral Sado-Sines.11. Acrescentam que o Sítio Rede Natura Comporta-Galé não tem um plano de gestão, elemento de decisão importante em falta, assunto sobre o qual está pendente uma queixa junto da Comissão Europeia. Finalmente, realçam que este projecto vem provar que existia alternativa, na propriedade do promotor, ao campo de golfe incluído no empreendimento CostaTerra localizado no sítio Comporta Galé, (facto que dá força à acção que ainda decorre em tribunal).12. Terminam com uma nota de preocupação sobre o projecto de hotel que parece ter tido uma aprovação da Câmara Municipal de Grândola, relativamente ao pedido de informação prévia. Não compreendem como é possível equacionar a construção de um hotel em REN (numa área de cerca de 10 ha), sem que o mesmo esteja incluído na ADT. Informam que irão contactar a Câmara Municipal de Grândola no sentido de obter esclarecimentos sobre este processo. <p>Relativamente às questões acima colocadas, a CA, no seu parecer, deu resposta detalhada a cada uma delas.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), bem como nos pareceres sectoriais da ARH Alentejo, I.P., do IGESPAR, I.P., de quatro pareceres solicitados a entidades externas à CA, que se encontram anexos ao Parecer da CA, nomeadamente: Turismo de Portugal, I.P., Autoridade Florestal Nacional (AFN), Estradas de Portugal, S.A..</p> <p>O Projecto do campo de golfe visa concretizar, entre outros, os seguintes objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none">Criar um complexo de golfe de qualidade, atingindo, por mérito de campo, o mercado internacional do golfe.Adoptar soluções de concepção do projecto que possam utilizar da melhor forma possível a topografia e as características da paisagem natural existente, minimizando e compensando os impactes negativos gerados e potenciando, simultaneamente os impactes positivos daí decorrentes.Criar um projecto ambientalmente seguro, de fácil manutenção garantindo simultaneamente uma utilização e gestão de recursos sustentável.Conceber um projecto que se integre bem como o modelo de turismo sustentável proposto para a Herdade da Costa Terra.Promover a criação de postos de trabalho e encorajamento à criação de mais, e também contribuir para a melhoria das condições de vida da população <p>Assim e de forma a proceder à implantação do campo de golfe de um modo ecologicamente sustentável, o proponente optou por ser a <i>European Golf Design - Arquitectos</i>, como autores deste projecto, que são especialistas na concepção de campos de golfe planeados e construídos de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e cumprindo um conjunto de princípios de sustentabilidade publicamente subscritos (http://www.egd.com/sustainability.php).</p> <p>A implementação do projecto de campo de golfe Costa Terra SouthLinks juntamente com o desenvolvimento dos projectos turísticos da Herdade da Costa terra, Comporta <i>Links</i>, Comporta <i>Dunes</i>, Pinheirinhos, Tróia Golfe e Tróia II, contribuirá para o desenvolvimento turístico global da costa alentejana, em que se prevê a instalação de um conjunto de empreendimentos turísticos de elevada qualidade e de serviços e equipamentos complementares, implicando necessariamente uma alteração do perfil e do posicionamento da oferta turística da região.</p> <p>As razões de facto que justificam a decisão, dizem respeito ao facto deste projecto gerar alguns impactes positivos significativos, nomeadamente sócio-económicos, enquadrando-se o campo de golfe num dos produtos estratégicos consignados no</p>

	<p>Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT - RCM n.º 53/2007, de 4 de Abril), considerado como um dos produtos turísticos com melhores condições para reduzir a sazonalidade dos destinos no Litoral Alentejano, área definida nesse plano como um dos pólos de desenvolvimento turístico e para o qual pode contribuir substancialmente, a selecção da candidatura oficial portuguesa à realização do <i>Ryder Cup 2018</i> (Comporta Links a norte da Costa Terra).</p> <p>Para além do impacte positivo decorrente do volume de investimento global que Herdade da CostaTerra representa, a concretização das acções previstas no âmbito da implementação do projecto do campo de golfe SouthLinks, vai gerar impactes positivos muito significativos em termos de emprego, prevendo-se a criação de cerca de 30 postos de trabalho associados à gestão do campo de golfe (15 empregados na manutenção e cerca de 15 na exploração comercial) e 6 administrativos (contabilidade e segurança) contribuindo para a criação de emprego de uma forma indirecta e permanente.</p> <p>No que concerne ao desenho do campo de golfe,</p> <p>O desenho final do campo de golfe resultou numa concepção em que as áreas de jogo se ajustam à topografia do local, sendo a modelação final resultado da topografia ocorrente, visando que a paisagem natural e a vegetação existentes sejam preservadas e melhoradas as zonas de <i>rough</i>.</p> <p>O enquadramento das áreas de jogo teve como requisitos base, as orientações do PGA da Herdade da CostaTerra e as orientações da Golf Environment Organization (GEO) em termos de sustentabilidade e protecção ambiental.</p> <p>No geral, os impactes negativos identificados e associados à fase de construção do campo de golfe não atingem magnitudes relevantes, destacando-se os expectáveis nos seguintes factores: paisagem, recursos biológicos, solos, recursos hídricos subterrâneos e ruído, embora estes impactes não se possam classificar de significativos e sejam temporários e reversíveis, podendo ser minimizados através das medidas de minimização propostas dos planos de monitorização preconizados, do Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO) e do Sistema de Gestão Ambiental (SGA).</p> <p>Na fase de exploração do projecto, prevê-se um impacte positivo significativo associado a um aumento da biodiversidade associado à implementação do Plano de Integração Paisagística (PIP) preconizado, sendo que os impactes negativos associados a esta fase estão associados à eventual contaminação do solo e aquíferos e que decorrem das operações de manutenção, irrigação e da aplicação de fitofármacos nas áreas relvadas, mas para os quais se prevê medidas de minimização (plano de gestão rega, plano de fertilização e controlo de pragas e doenças, plano de manutenção das áreas relvadas) assim como a implementação de plano de monitorização para recursos hídricos.</p> <p>A implementação de um Sistema de Gestão Ambiental tanto para a fase de construção como para a fase de exploração do campo de golfe constitui uma ferramenta que pretende minimizar ou eliminar os impactes negativos decorrentes da construção e do funcionamento do projecto através de uma implementação de uma gestão ambiental do campo de golfe dando cumprimento ao quadro legal em vigor e diminuição dos riscos ambientais, através das gestão de resíduos, gestão dos consumos de água e de produção de efluentes, gestão das áreas relvadas, gestão das áreas de enquadramento paisagístico, sensibilização ambiental, etc.</p> <p>Considera-se que a construção e a exploração do campo de golfe da Costa Terra SouthLinks não põe em causa a gestão sustentável dos recursos hídricos e os objectivos de conservação para as espécies e para os habitats presentes na área a afectar ao projecto.</p>
<p>Razões de Direito:</p>	<p>Os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) aplicáveis à área de implantação do projecto e em vigor, são nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano Regional do Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo); • Plano Director Municipal (PDM) de Grândola. <p>No que se refere aos IGT em vigor na área do projecto, salienta-se o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM Grândola, a área de



Razões de Direito:

- implantação do projecto encontra-se inserida na classe de espaço: Espaços Florestais, nas sub-classes: Espaços Florestais de Protecção e Espaços Florestais de Produção.
- ii. De acordo com o regulamento do PDM de Grândola, nomeadamente com o previsto no seu artigo 9.º, os “Espaços Turísticos” constituem áreas que se destinam predominantemente à instalação de empreendimentos e projectos de natureza turística.
 - iii. A área a afectar ao campo de golfe Costa Terra SouthLinks situa-se integralmente em área de Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme a Planta de Condicionantes do PDM de Grândola, na tipologia de sistema “área de máxima infiltração”.
 - iv. A área afecta ao campo de golfe está excluída do o Sítio de Interesse Comunitário (SIC) da Comporta-Galé (PTCON00034).
 - v. o campo de golfe é um uso passível de autorização na REN enquanto instalação desportiva especializada de acordo com o ponto VII da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro. A autorização de ocupação de 61 ha com o campo de golfe fica dependente da apresentação da declaração de interesse para o turismo, a ser obtida junto do Turismo de Portugal, I.P..
 - vi. O campo de golfe não contraria os objectivos da classe de espaço em que se insere, no âmbito do PDM de Grândola, que é, actualmente omissivo quanto à viabilidade deste tipo de equipamento desportivo, mas que prevê a sua inclusão e regulamentação no âmbito da revisão em curso, conforme Declaração da Câmara Municipal de Grândola (em anexo ao parecer da CA).
 - vii. É autorizada a ocupação de áreas de REN com as instalações de apoio e manutenção dos campos e à prática desportiva, que se prevê ocuparem 480 m², desde que estas sejam estruturas leves do tipo amovível e a sua construção não implique alterações significativas à topografia, conforme previsto na alínea d) do Ponto VI, do anexo I da Portaria 1356/2008, de 28 e Novembro. Este equipamento inclui também instalações sanitárias, com uma área de 120 m², podendo estas apresentar uma implantação fixa no terreno e não serem construídas em estrutura leve.
 - viii. No que respeita ao Hotel Rural, esta tipologia seria compatível com a alteração por adaptação do PDM ao PROT Alentejo, consubstanciando um Estabelecimento Hoteleiro Isolado (ETI) de acordo com a norma 179 alínea a) daquele Plano Regional. No entanto, esta acção não é compatível com o actual regime jurídico da REN, pelo que o mesmo não pode ser viabilizado.
 - ix. No que se refere aos acessos a criar, designadamente, a ligação do caminho que limita o extremo sul da propriedade com a ER 261, esta acção não é compatível com o regime jurídico da REN. No entanto, poderá existir beneficiação de caminhos existentes, desde que não haja lugar a novas impermeabilizações.
 - x. Os edifícios da manutenção e apoio à prática desportiva são propostos para distâncias não inferiores a 2.500 m da linha de costa, mantendo integralmente as disposições constantes no PROTA, no referente aos condicionamentos à edificação na Costa Alentejana, tal como previsto no ponto D - “Outros Condicionamentos à Edificação na Costa Alentejana”, alínea a) do n.º 189.
- Pelo exposto, considera-se que ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, pode propor-se a emissão de parecer favorável condicionado ao Projecto do Campo de Golfe Costa Terra SouthLinks resolvidos os condicionamentos preconizados e entregues os elementos complementares assim como o projecto de execução compatibilizado com o constante no parecer e presente DIA.

